



COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua General Carneiro, nº 181 - Bairro Alto da Glória
Curitiba-PR, CEP 80060-900
- <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23759.028849/2022-02

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: 155902 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL CHC-UFPR E A SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0024-30, neste ato representada por sua Superintendente, Profª Drª Claudete Reggiani, brasileira, portadora do RG nº **247-0 SSP/PR e CPF nº ***.921.479-**, nomeada pela Portaria 17, de 25/01/2017, da Universidade Federal do Paraná, publicada no Diário Oficial da União de 26/01/2017, e por seu Gerente Administrativo, Prof. Dr. Railson Henneberg, brasileiro, portador do RG nº ***099746 e CPF nº ***.112.609-**, nomeado pela Portaria SEI nº 1.822, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1.341, de 1º de julho de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0).

CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Venda da Esperança, 162, bairro Socorro, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04763-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.426.628/0001-33, representada neste ato por Edgar Félix Müller, portador da Carteira de Identidade nº RNE nº W-**5813-*/SE/DPMAF e CPF nº ***.306.258-**,;

Conforme Processo Administrativo n.º 23759.028849/2022-02, de acordo com o *Pregão Eletrônico* n.º 116/2022, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2022, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 1.1, aprovado por meio da Resolução n.º 92/2019 do Conselho de Administração (RLCE 1.1), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (dode) meses, com início na data de 14/11/2023 e encerramento em 13/11/2024, com fundamento nos artigos 90, *caput*, 92, inciso I, §§ 1º e 2º, e 93, *caput* e § 1º, todos do RLCE 1.1;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula *sexta* do contrato.

c) inclusão da cláusula que trata das "*Disposições contratuais relacionadas ao tratamento de dados pessoais*"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice IPCA, no importe de 5,18%, conforme cláusula sexta do contrato, com efeitos financeiros a partir de 14/11/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 129.126,36 (cento e vinte e nove mil cento e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), **para R\$ 135.809,40 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos).**

3.2. O valor total anual passará de R\$ 1.549.516,36 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) para **R\$ 1.629.712,80 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e doze reais e oitenta centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	IDENTIFICAÇÃO	QTDE MÁXIMA MENSAL	QTDE MÁXIMA ANUAL	VLR UNIT (R\$)	VLR MÁXIMO MENSAL (R\$)	VLR MÁXIMO ANUAL (R\$)
1	LOCAÇÃO	BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL	750	9.000	79,58	59.685,00	716.220,00
2	INSUMOS	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ SOL. FOTOSSENSI.	960	11.520	11,14	10.694,40	128.332,80
3	INSUMOS	EQUIPO BOMBA INFUSORA C/CAM. GRAD. BURETA	276	3.312	18,42	5.083,92	61.007,04
4	INSUMOS	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/SOL. PARENTERAIS	5.040	60.480	10,60	53.424,00	641.088,00
5	INSUMOS	EQUIPO BOMBA INFUSORA P/ADM SANGUE/HEMOD	132	1.584	13,94	1.840,08	22.080,96
6	INSUMOS	EQUIPO PARENTERAL LIVRE DE PVC	350	4.200	14,52	5.082,00	60.984,00
TOTAL						135.809,40	1.629.712,80

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e dos insumos efetivamente entregues.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155902

Fonte: 1002A000UK

Programa de Trabalho: 10302501885850000

Elemento de Despesa: 33903912

PI: UBM30000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- 5.1.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 5.1.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 5.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 5.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 5.1.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 5.1.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 5.1.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por ela designadas;
- 5.1.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 5.1.9. comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD;
- 5.1.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da CONTRATANTE e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;
- 5.1.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. **CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO**

- 6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL CHC/UFPR
Profa Dra Claudete Reggiani
Superintendente - Ebserh
CPF nº ***.921.479-**

Railson Henneberg
Gerente Administrativo
CPF nº ***.112.609-**

SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Edgar Félix Müller
CPF nº ***.306.258-**



Documento assinado eletronicamente por **EDGAR FELIX MULLER, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Railson Henneberg, Gerente**, em 07/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Reggiani, Superintendente**, em 09/11/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34069993** e o código CRC **33CC03BF**.

Referência: Processo nº 23759.028849/2022-02 SEI nº 34069993